

PROJETO DE LEI Nº 096/2024

Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022.

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”

Art. 2º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso de bem imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 38.358 do Cartório de Registro de Imóveis local, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 29 de novembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 096/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Altera a Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022”.

Como se sabe, a referida Lei Municipal dispõe sobre concessão de direito real de uso de bem imóvel para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Recentemente, a municipalidade recebeu do Grupamento de Bombeiros solicitação para alteração do texto da Lei 5.368/2022, onde o imóvel destinado para utilização do Corpo de Bombeiros cedido, anteriormente, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, tenha a concessão de direito real de uso de bem imóvel para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Considerando a adequação às novas realidades que ora se fazem necessárias, solicitamos aos senhores Vereadores, parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



